



RESOLUÇÃO Nº 1.747/2018

PÁGINA

DATA

Em 19 de dezembro de 2018.

ASSUNTO: Aprovação da Estrutura Laboratorial de Apoio à Pesquisa

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 19 de dezembro de 2018

REVOGAÇÃO: Resolução nº 1.025/1993

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, e considerando a necessidade de definir a estrutura laboratorial de apoio à pesquisa,

RESOLVE:

1. Aprovar o Manual de Estrutura e Atribuições da Estrutura Laboratorial de Apoio à Pesquisa, de acordo com o anexo que integra esta Resolução.
2. Revogar a Resolução nº 1.025/1993 de 07 de maio de 1993.




FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

MANUAL DE ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
DIRETORIA DE PESQUISA
ESTRUTURA LABORATORIAL DE APOIO À PESQUISA

1 FINALIDADES E CONCEITOS

De acordo com o Regulamento do IAPAR, as Áreas Técnicas são as unidades responsáveis pela aquisição, manutenção, desenvolvimento e fornecimento de conhecimento técnico-científico, com o objetivo de definir, em seu respectivo campo de atuação, a metodologia de pesquisa científica necessária ao atendimento das demandas de pesquisa, provenientes dos Programas.

À estrutura de Áreas Técnicas estão vinculados Laboratórios, que têm por objetivo o atendimento às demandas da pesquisa para realização de análises e determinações específicas e a prestação de serviços.

O laboratório de pesquisa é um espaço físico equipado com instrumentos e equipamentos destinados ao atendimento de demandas e necessidades de pesquisas, relacionado à área de especialidade à qual está vinculado. Um laboratório oferece um ambiente de trabalho com condições adequadas e controladas, cumprindo protocolos e normativas para a realização de pesquisas científicas.

O laboratório possui equipamentos, materiais, reagentes e recursos humanos capacitados para desenvolver ações de apoio à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no cumprimento da missão institucional. Nesse sentido, são ativos de pesquisa para o desenvolvimento de ações presentes nos projetos de pesquisa dos Programas do IAPAR, para a prestação de serviços aos órgãos de governo, aos parceiros e à sociedade, bem como para promover a formação e capacitação de pessoal especializado em tecnologias para o meio rural e agronegócio paranaense.

2 ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Os laboratórios da estrutura organizacional da Diretoria de Pesquisa estão subordinados ao gerenciamento das Áreas Técnicas à qual estão vinculados e são supervisionados por um Encarregado, indicado pelo Coordenador da Área ao Diretor de Pesquisa, para designação por ato próprio do Diretor-Presidente.

3 COMPETÊNCIAS

Compete ao Encarregado de Laboratório:

- I. A gestão das atividades técnicas e administrativas afetas ao laboratório, buscando um eficiente funcionamento, viabilizando o atendimento às demandas internas dos projetos de pesquisa, em articulação com os Gerentes de Projeto, e às demandas externas advindas de outros segmentos, quando for o caso;


Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR

- II. A proposição, adaptação e aperfeiçoamento de metodologias e técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades técnico-científicas, bem como a orientação e o controle da qualidade dos serviços prestados;
- III. A atuação buscando a segurança dos servidores e usuários do laboratório e na condução das atividades que em seu desenvolvimento envolvam questões de riscos a pessoas e equipamentos, especialmente na gestão de produtos controlados e de resíduos laboratoriais;
- IV. A supervisão e a orientação técnica na execução das atividades analíticas, no desempenho técnico e no atendimento das demandas laboratoriais, acompanhando os serviços executados, respondendo por sua realização;
- V. A homologação de laudos e resultados laboratoriais emitidos;
- VI. A orientação e acompanhamento da condução de programas de controle e a validação de métodos analíticos, mantendo registros específicos;
- VII. O controle de estoque de materiais consumíveis no desempenho das análises;
- VIII. O planejamento e monitoramento do uso de equipamentos alocados no laboratório;
- IX. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, definindo e solicitando consertos quando necessário;
- X. A definição e a proposição ao Coordenador da Área Técnica da necessidade de aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades laboratoriais;
- XI. A indicação dos custos estimados das análises realizadas pelo laboratório para subsidiar a definição dos preços das análises de rotina e de prestação de serviços, quando for o caso;
- XII. A orientação e supervisão do cumprimento das normas de segurança do laboratório, bem como a proposição de definição de procedimentos ao Coordenador da Área Técnica, em articulação com outras unidades internas pertinentes;
- XIII. A supervisão do controle de acesso de pessoas ao laboratório;
- XIV. A emissão de parecer quanto à capacidade de execução de análises pelo laboratório para atendimento às demandas apresentadas nos projetos no SEPAC;
- XV. A análise e discussão de assuntos relativos às atividades do laboratório;
- XVI. A realização de outras atividades delegadas pelo Coordenador da Área Técnica.

Aprovado pela Resolução nº 1.747/2018 de 19 de dezembro de 2018.


Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR